



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 – SE PROCESSO ELETRÔNICO nº 16.281/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a aquisição de diversos Materiais Didáticos e Pedagógicos**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 06/10//2022, às 8h50 do dia 21/10/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 21/10/2022**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 – SE PROCESSO ELETRÔNICO nº 16.281/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as posteriores alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando **a aquisição de diversos Materiais Didáticos e Pedagógicos**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência – Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº UG - 131100, Classificação Funcional nº 12.365.0002.2089.0000, Fonte de Recursos: 0146.000.000/ 0146.000.053 / 0147.000.000 / 0101.000.000. Natureza da Despesa 4.4.90.52.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, se for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI:**

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento dos materiais será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

14.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Departamento de Execução Instrumental - DEIN/SE.

15.2. O Departamento de Execução Instrumental - DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação/JF.

16.1.1. Os itens devem ser entregues montados.

16.1.2. Os itens devem ser entregues de acordo com a tabela a seguir:

Código	Descrição do item	Quantidade	Endereço de entrega	Termo de
---------------	--------------------------	-------------------	----------------------------	-----------------



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

		Total de itens		Compromisso (PAR)
478200110	BANDINHA RÍTMICA	04	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200174	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200126	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	03	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200157	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200163	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200143	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200138	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200113	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200129	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200114	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

478200159	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	03	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA -	02	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

MDF

478200134	GELADEIRA - MDF	05	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200134	GELADEIRA - MDF	04	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200134	GELADEIRA - MDF	04	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251

16.1.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

17.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em **até 30 (trinta) dias** e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE, (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. Na nota fiscal deverá constar a origem do recurso (Termo de Compromisso-PAR) conforme tabela 16.1.2

19.4.1.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o **19.4**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações do Edital, fica a **Secretaria de Educação/JF** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02, endereço: Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36.060-010.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII- Modelo de Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 – SE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. REQUISITANTE: Secretaria de Educação/JF

2. Aquisição de diversos Materiais Didáticos e Pedagógicos para suprimento das necessidades das creches inauguradas e a inaugurar da rede municipal de ensino/SE. Ressaltando que tais aquisições estão previstas no programa Proinfância do MEC/FNDE, inclusive com recursos já disponibilizados em contas-correntes específicas e também Brasil Carinhoso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de suprir as novas escolas municipais de educação infantil (creches) da **Secretaria de Educação**, justificamos a essencialidade da compra, dos diversos materiais especificados no Sistema Integrado de Compras (SIGDEIN) e que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

4.1. Os valores e custos estimados encontram-se em planilha anexa.

4.2. A pretensa aquisição segue os padrões normatizados pelos Termos de Compromisso (PAR) do MEC/FNDE, conforme documentos tabela do item 9.3. Termo de Compromisso(PAR) Nº 201305251; Termo de Compromisso(PAR) Nº 201400140 e Brasil Carinhoso.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. A despesa com a aquisição do objeto em questão correrá à conta da Dotação Orçamentária: UG - 131100, Classificação Funcional nº 12.365.0002.2089.0000, Fonte de Recursos: 0146.000.000/ 0146.000.053 / 0147.000.000 / 0101.000.000. Natureza da Despesa 4.4.90.52.

6. HABILITAÇÃO, CRITÉRIO PARA PROPOSTA E SANÇÃO

6.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência, no respectivo edital e, ainda, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Departamento de Execução Instrumental - DEIN/SE.

7.2. O Departamento de Execução Instrumental - DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

7.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta ((BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE e LOCALIDADE), em que deverá ser efetivado o crédito, o



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02. Endereço Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36.060-010.

8.3. Na nota fiscal deverá constar a origem do recurso (Termo de Compromisso) conforme tabela 9.3.

8.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o **8.2**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, fica a **Secretaria de Educação/JF** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

8.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9. Da entrega

9.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação/JF.

9.2. Os itens devem ser entregues montados.

9.3. Os itens devem ser entregues de acordo com a tabela a seguir:

Código	Descrição do item	Quantidade Total de itens	Endereço de entrega	Termo de Compromisso (PAR)
478200110	BANDINHA RÍTMICA	04	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200174	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200126	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	03	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200157	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200163	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200143	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200138	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200113	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200129	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200114	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200159	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201305251
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	03	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	02	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200134	GELADEIRA - MDF	05	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200134	GELADEIRA - MDF	04	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200134	GELADEIRA - MDF	04	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 28/09/2022

Processo: **Ano:** **Diretoria:**

16281 **2022** **SE**

Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	4,00	478200110	Unidade	Bandinha Rítmica, contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: -Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento. -Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. -Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. -Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível. -Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm. -Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm. -Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro. -Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro. -Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento. -Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro. -Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. -Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm. -Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro. -Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. -Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. -Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. -Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. -Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. -Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Acondicionamento: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha, acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.	468,0000	1.872,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 28/09/2022

2	30,00	478200145	Unidade	Cavalo de Balanço de madeira maciça, tipo pinus, dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira.	167,0000	5.010,0000
				Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.		
3	10,00	478200141	Unidade	Conjunto Caixa Brinquedoteca - MDF: Caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.	345,0000	3.450,0000
				Quantidade: 5 unidades Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm		
4	2,00	478200174	Unidade	Conjunto de Avião Bi-Plano, produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores.	107,0000	214,0000
				Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A: 12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.		
				Embalagem: caixa de papelão.		
5	3,00	478200126	Unidade	Berço para Boneca com estrutura de metal, acompanhado de colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	128,0000	384,0000
6	12,00	478200172	Unidade	Conjunto de Bicho com Filhotes, composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	250,0000	3.000,0000
7	1,00	478200157	Unidade	Boneca Bebê Branca, com cabeça e membros produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm;	196,0000	196,0000
				Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).		
8	1,00	478200163	Unidade	Boneca Bebê Negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica.	172,0000	172,0000
				Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).		
9	1,00	478200143	Unidade	Boneca Branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato.	144,0000	144,0000
				Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.		
10	1,00	478200138	Unidade	Boneca Negra em Vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	143,0000	143,0000
11	3,00	478200155	Unidade	Boneco Branco em Vinil, com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm.	154,0000	462,0000
				Embalagem: caixa de papelão.		
12	3,00	478200154	Unidade	Boneco Negro em Vinil, com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm.	152,0000	456,0000
				Embalagem: caixa de papelão.		

CPL - Comissão Permanente de Licitação**Página: 3****Relação de Materiais Especificados****Data: 28/09/2022**

13	2,00	478200113	Unidade	Caminhão Coletor de Lixo, Plástico, dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm . Embalagem: caixa de papelão.	112,0000	224,0000
14	2,00	478200129	Unidade	Caminhão de Bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso aproximado: 1,2 kg. Embalagem: Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	164,0000	328,0000
15	2,00	478200114	Unidade	Caminhão de Plástico, dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	117,0000	234,0000
16	2,00	478200159	Unidade	Caminhão Plástico, tipo Cegonha, dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	123,0000	246,0000
17	30,00	478200128	Unidade	Conjunto de Encaixes Mamãe e Filhotes, 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	69,0000	2.070,0000
18	3,00	478200152	Unidade	Conjunto de 6 Fantoches de Animais Domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	80,0000	240,0000
19	5,00	478200144	Unidade	Conjunto de Personagens de contos populares tradicionais (folclore) composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	149,0000	745,0000
20	30,00	478200137	Unidade	Conjunto de Quebra-Cabeça Progressivo: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	52,0000	1.560,0000
21	5,00	478200130	Unidade	Conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	127,0000	635,0000
22	5,00	478200131	Unidade	Conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	126,0000	630,0000



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

23	6,00	478200117	Unidade	Conjunto Jogo da Memória com Textura, tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro - 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças - 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT	96,0000	576,0000
24	13,00	478200134	Unidade	Geladeira confeccionada em MDF, espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material	224,0000	2.912,0000
25	25,00	478200153	Unidade	Pia de Cozinha, composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material	211,0000	5.275,0000
26	5,00	478200156	Unidade	Teatro para Bonecos de Fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura - com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.	260,0000	1.300,0000

Total estimado do Processo: R\$ 32.478,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 - SE

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 - SE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 253/2022**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 – SE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 - SE

ANEXO V – MINUTA – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 253/2022 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 16.281/2022.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

Prazo para entrega:

Local para entrega:

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 253/2022** e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 253/2022**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 – SE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022 – SE

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2022**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº **16.281/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. É objeto deste instrumento conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 253/2022**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 16.281/2022 – Pregão Eletrônico nº 253/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução será de no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação/JF

4.1.1. Os itens devem ser entregues montados.

4.1.2. Os itens devem ser entregues de acordo com a tabela a seguir:

Código	Descrição do item	Quantidade Total de itens	Endereço de entrega	Termo de Compromisso (PAR)
478200110	BANDINHA RÍTMICA	04	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200145	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200141	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	02	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200174	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200126	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	03	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200172	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	04	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200157	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200163	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200143	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

478200138	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200155	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200154	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200113	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200129	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200114	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200159	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	02	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200128	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200152	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200144	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200137	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	10	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200130	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200131	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	03	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200117	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	02	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200134	GELADEIRA - MDF	05	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200134	GELADEIRA - MDF	04	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200134	GELADEIRA - MDF	04	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200153	PIA DE COZINHA - MDF	05	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (Creche Nova Benfica)	-
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201400140
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201400140
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201305251
478200156	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201305251

4.1.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato.

5.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Departamento de Execução Instrumental - DEIN/SE.

7.2. O Departamento de Execução Instrumental - DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO**

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____